



EDITAL PROGRAD N°. 005/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADEMICO (PIAA)

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução N° 35/2017 do Conselho Universitário - CUn e na Resolução N° 08/2013 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, torna público o Edital para inscrições de Projetos Institucionais de Apoio Acadêmico (PIAAs), no âmbito do Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), para o ano letivo de 2022. As inscrições serão realizadas no período de **01 de março a 01 de abril de 2022.**

1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE APOIO ACADEMICO (PIAAs):

O Programa Institucional de Apoio Acadêmico (PIAA) visa o acompanhamento acadêmico dos(as) estudantes de graduação dos cursos presenciais e a distância, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

O PIAA tem como proposta a criação de atividades que propiciem melhor inserção do(a) estudante no ambiente acadêmico, o acompanhamento de seu desempenho durante o curso e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

São objetivos do PIAA:

I - Apoiar o trabalho dos(as) docentes que atuam diretamente com estudantes com deficiência e nos cursos a distância e presencial;

II - Fomentar cursos, projetos e/ou subprogramas de nivelamento e/ou tutoria, *online* e presenciais com o intuito de incluir estudantes dos diversos cursos da UFES;

III - Promover ações pedagógicas que auxiliem a integralização curricular dos(as) estudantes em Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE), nos termos da Resolução 68/2017 (CEPE) e Instrução Normativa N° 002/2021 (PROGRAD). Oferecendo atividades que componham o Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE) em consonância com as necessidades apontada(s) pelo(s) Colegiado(s) de Graduação envolvido(s).

IV - Estimular a gestão autônoma de estudantes e docentes dos recursos de aprendizagem oferecidos pela Universidade;

V - Estimular o envolvimento protagonista dos(as) estudantes com o processo de aprendizagem;

VI - Criar facilitadores da transição do(a) estudante da vida acadêmica para o mundo do trabalho;

VII - Contribuir com a redução das taxas de retenção, evasão e desligamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

- VIII – Propor Projetos voltados para formar professores(as) para atuarem com estudantes com deficiência;
- IX – Produzir material didático para auxiliar o processo de ensino-aprendizado dos(as) estudantes com deficiência e para os diversos cursos da UFES;
- X - Contribuir com a promoção de ações de acompanhamento psicossocial aos(as) estudantes;
- XI - Favorecer a relação de pertencimento do(a) estudante ao curso e à Universidade;
- XII- Identificar, orientar e acolher o(a) estudante que solicita trancamento de curso e/ou desligamento;
- XIII - Prevenir o desligamento dos(as) estudantes, por meio de um acompanhamento efetivo do processo de ensino-aprendizagem, ainda em tempo de evitar a retenção e a evasão nos cursos, sobretudo aquelas motivadas pela reprovação consecutiva em disciplinas;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **01 de março a 01 de abril de 2022.** Não haverá prorrogação de prazo.

2.2. Procedimento: Protocolar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los à Diretoria de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

➤ **2.2.1** Os documentos devem ser encaminhados via lepisma, na modalidade **Processo Digital**, de acordo com os seguintes passos:

- a) Tipo de documento: Processo Digital;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do proponente;
- c) Tipo de interessado: Unidade;
- d) Interessado: Diretoria de Apoio Acadêmico – PROGRAD;
- e) Tramitar para a Diretoria de Apoio Acadêmico;
- f) Assunto:
 - Nível 1: Ensino Superior
 - Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
 - Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
 - Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
 - **Nível 5: Programa de Iniciação à Docência**
- f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital 0XX/2022 PROGRAD-UFES (PIAA)
- g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no Edital 0XX/2022 PROGRAD-UFES (*inserir o nome do interessado*);

2.3 A DAA/PROGRAD não se responsabiliza pelos processos tramitados para outros setores que não sejam a Diretoria de Apoio Acadêmico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

2.4 O período de inscrição será de **01 de março a 01 de abril de 2022** (tramitação no sistema Lepisma, com todos os documentos do item 3 anexados e assinatura digital).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Projeto PIAA, Plano de Trabalho das ações de apoio acadêmico do(a) bolsista, do(a) coordenador(a) e dos(as) colaboradores(as) e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: <http://www.prograd.ufes.br/documentos-1>, Formulário de Inscrição (Anexo II).

3.2. Indicação do link para acesso ao Currículo Lattes do(a) coordenador(a), atualizado.

3.3. Autorização do(s) colegiado(s) de graduação do(s) curso(s) envolvido(s) ou da Câmara Local de Graduação (**extrato de ata ou ad referendum**).

3.4. Autorização do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado (**extrato de ata ou ad referendum**).

3.5. Os extratos de atas ou *ad referendum* não podem ser aprovados pelo proponente do Projeto.

3.6. Os documentos citados acima devem conter assinatura digital, via lepisma.

4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. A DAA/PROGRAD disponibilizará, dentro dos limites orçamentários, bolsas mensais aos(as) estudantes selecionados(as), no valor de R\$400,00 cada, **de Junho a Dezembro de 2022**, para o desenvolvimento do programa aprovado.

4.2. A DAA/PROGRAD disponibilizará, dentro dos limites orçamentários, passagens aéreas (ida e volta) e diárias para o(a) coordenador(a) do PIAA, com fins a participação em evento científico nacional, cuja temática esteja relacionada com a área de ensino do programa, impreterivelmente. Cada PIAA terá direito a **uma cota anual** (passagens e diárias). Tal solicitação deverá ser encaminhada à DAA/PROGRAD até o prazo limite de 30/10/2022. As diárias e passagens serão disponibilizadas apenas para o período do evento.

4.3. A cota de diárias e passagens previstas no item 4.2 poderá ser substituída pelo reembolso de pagamento de taxa de inscrição ao(a) coordenador(a) do PIAA, para participação em evento científico *online*, cuja temática esteja relacionada com a área de ensino do programa. Tal solicitação deverá ser encaminhada a DAA/PROGRAD antes do início do evento e até o prazo limite de 30/10/2022.

4.4. A PROGRAD não possui rubrica para realizar compra de equipamentos para o Programa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

Institucional de Apoio Acadêmico.

4.5. Vigência do PIAA: **Junho a Dezembro de 2022.**

4.6. Cada projeto poderá ser contemplado com até 4 (quatro) bolsas. A distribuição das bolsas será realizada pela Comissão de Análise e Seleção, observando os critérios metodológicos, os objetivos do PRÓ-ENSINO, bem como a adequação entre a quantidade de bolsista solicitada e a amplitude do programa.

4.7. As propostas que não sinalizarem o quantitativo de bolsistas pretendido, caso aprovadas, serão contempladas com 01 (uma) bolsa.

4.8. A DAA/PROGRAD fará o acompanhamento e a orientação pedagógica ao longo do período vigente dos projetos, tanto para os(as) estudantes bolsistas quanto para os(as) coordenadores(as).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PIAA

5.1. Ser professor efetivo da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.

5.2. Apresentar Plano de Trabalho de Apoio Acadêmico em conformidade com os objetivos do PIAA, com a perspectiva de atendimento de até 2 (dois) grupos, com no mínimo 10 (dez) estudantes cada um, exceto para o caso de projetos de nivelamento.

5.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário(a), em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.

5.4. Selecionar estudante, com perfil e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.5. Realizar o processo seletivo para estudantes bolsistas, voluntários(as) e suplentes, dentro do prazo e conforme normas estabelecidas pela DAA/PROGRAD.

5.6. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos(as) bolsistas e/ou voluntários(as), junto aos(as) estudantes participantes do PIAA.

5.7. Prestar todas as informações solicitadas pela DAA/PROGRAD, especialmente no que se refere à frequência dos bolsistas, substituição, exclusão ou inclusão e outros dados necessários ao acompanhamento do programa.

5.8. Participar obrigatoriamente dos eventos/seminários/encontros relacionados aos PIAAs.

5.9. Não solicitar e/ou estar de licença capacitação e/ou qualificação, durante o período de vigência do programa.

5.10. Solicitar autorização do uso de imagem e voz dos(as) bolsistas que durante os projetos, produzirem vídeos, podcasts entre outros materiais.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

- 6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES, com carga horária de no mínimo 180h.
- 6.2. Ter concluído, no mínimo, o quarto período de seu curso de graduação até o início da vigência do Plano de Trabalho e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do programa.
- 6.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão do(a) coordenador(a). Dentro dessa carga horária, dedicar 8 (oito) horas semanais à pesquisa, ao estudo de conteúdos, reuniões e formação com o intuito de ampliar a qualidade das atividades desenvolvidas e 12 (doze) horas aos PIAAs/estudantes.
- 6.4. Acompanhar os(as) estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 6.5. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do(a) coordenador(a) do PIAA, a 2 (dois) grupos de no mínimo 10 (dez) estudantes cursistas, cada grupo, durante 12 (doze) horas semanais.
- 6.6. Não acumular, em 2022, bolsa de outros programas tais como: PaEPE I e II, PIAA, Projeto de Ensino, Proex, Iniciação Científica, PET, Residência Pedagógica, PIBID entre outras que sejam concedidas por instituição pública, exceto auxílio da Assistência Estudantil.
- 6.7. Participar obrigatoriamente dos eventos/seminários/encontros relacionados aos PIAAs.
- 6.8. Realizar o registro da participação dos(as) estudantes que frequentarem as monitorias do PIAA.
- 6.9. Fazer referência dos(as) autores(as) utilizados(as) na produção dos materiais didáticos (textos, vídeos, podcasts, jogos entre outros).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 7.1. O processo seletivo das propostas de projetos será desenvolvido em duas etapas:
 - 7.1.1. **Homologação das propostas de projeto**, de caráter eliminatório, com análise do cumprimento dos critérios estabelecidos no item 3 e nos subitens 7.6.1 e 7.10, realizada pela DAA/PROGRAD.
 - 7.1.2. **Avaliação das propostas de projeto**, de caráter classificatório (Nota igual ou superior a 70 pontos), realizada pela Comissão de Análise e Seleção.
- 7.2. O processo de avaliação dos PIAAs será realizado pela Comissão de Coordenadores(as) de Cursos ou indicação de seus representantes, constituída e homologada pela Pró-Reitoria de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

Graduação.

7.3. Os(as) professores(as) que submeterem propostas de PIAA não poderão participar da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

7.4. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão caracterizadas como NÃO APROVADAS as propostas que obtiverem nota final menor que 70 pontos.

7.5. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação: a) 70 pontos para o PIAA; b) 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário(a).

7.6. Só serão encaminhadas para a Comissão de Análise e Seleção, as propostas de projetos que cumprirem os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

7.6.1. Tabela de homologação

Pendências em Projetos anteriores	(<input type="checkbox"/>) NÃO – Segue para avaliação (<input type="checkbox"/>) SIM – Caráter Eliminatório
Projetos com mais de um coordenador(a)	(<input type="checkbox"/>) NÃO – Segue para avaliação (<input type="checkbox"/>) SIM – Caráter Eliminatório
A Proposta de Projeto possui os documentos necessários estabelecidos no item 3 deste edital?	(<input type="checkbox"/>) SIM – Segue para avaliação (<input type="checkbox"/>) NÃO – Caráter Eliminatório
Proposta apresentada anteriormente, mas, atende aos requisitos indicados no subitem 7.10?	(<input type="checkbox"/>) SIM – Segue para avaliação (<input type="checkbox"/>) NÃO – Caráter Eliminatório

7.7 CRITÉRIOS AVALIATIVOS (Só passarão por esta avaliação as propostas de projetos que forem HOMOLOGADAS).

Programa Institucional de Apoio Acadêmico	PESO: 70
O projeto visa à promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, desligamento e evasão dos(as) estudantes com deficiência ou dos cursos a distância/presencial	(<input type="checkbox"/>) Sim: 08 (<input type="checkbox"/>) Parcialmente: 05 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
O projeto contempla ações que visem ampliar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência ou dos cursos a distância/presencial	(<input type="checkbox"/>) Sim: 08 (<input type="checkbox"/>) Parcialmente: 05 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
Projetos desenvolvidos em prol do acompanhamento do desempenho acadêmico e destinado a estudantes em PAE (neste caso na ata de aprovação do colegiado tem que ficar claro que o projeto garante este atendimento)	(<input type="checkbox"/>) Sim: 07 (<input type="checkbox"/>) Parcialmente: 04 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
Os objetivos escolhidos pelo(a) coordenador(a) do projeto atendem no mínimo 3 objetivos estabelecidos no Edital	(<input type="checkbox"/>) Sim: 10 (<input type="checkbox"/>) Parcialmente: 06 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
O projeto visa ampliar a inclusão dos(as) estudantes?	(<input type="checkbox"/>) Sim: 07 (<input type="checkbox"/>) Parcialmente: 04 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
As disciplinas prioritárias foram contempladas, conforme os subitens 7.9.1 ou 7.9.2 ou 7.9.3 ou 7.9.4 ou 7.9.5	(<input type="checkbox"/>) Sim: 10 (<input type="checkbox"/>) Não: 00
O projeto prevê o atendimento de até 2 (dois) grupos contendo no mínimo 10 (dez) estudantes em cada um?	(<input type="checkbox"/>) Sim: 07 (<input type="checkbox"/>) Não: 00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

O PIAA propõe atividades além do modelo tradicional de monitoria	() Sim: 07 () Parcialmente: 04 () Não: 00
O projeto explicita como será o acompanhamento das atividades dos(as) bolsistas e a forma como esse procedimento deve ocorrer ao longo da execução da proposta	() Sim: 06 () Parcialmente: 03 () Não: 00
Plano de Trabalho do Bolsista	PESO: 30
A carga horária dos(as) bolsistas para atender e desenvolver atividades é de, no mínimo, 12 horas semanais	() Sim: 04 () Não: 00
O Projeto apresenta embasamento teórico, didático e metodológico relacionados à atividade de ensino, fornecendo os subsídios necessários para a atuação dos(as) bolsistas	() Sim: 08 () Parcialmente: 05 () Não: 00
O plano de trabalho apresenta articulação consistente com os objetivos do PIAAA	() Sim: 05 () Parcialmente: 04 () Não: 00
O plano de trabalho informa os períodos de reunião e formação dos(as) bolsistas.	() Sim: 04 () Parcialmente: 03 () Não: 00
O plano de trabalho propõe atividades que possibilitem aos(às) bolsistas vivenciarem a iniciação à docência?	() Sim: 05 () Parcialmente: 03 () Não: 00
A descrição das ações e o cronograma permitem compreender como o projeto será realizado?	() Sim: 04 () Parcialmente: 03 () Não: 00

7.8. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário(a) obedecerá aos seguintes critérios: a) Apresentar articulação com o PIAA; b) Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário(a); c) Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário(a) vivenciar a iniciação à docência.

7.9. Serão priorizados dentro da quantidade de vagas, os PIAAs que tenham como objetivo principal: a) a diminuição da retenção; b) a redução da evasão; e c) do desligamento dos(as) estudantes com deficiência e dos(as) estudantes dos cursos a distância/presencial; d) programas institucionais de apoio acadêmico voltados à inovação pedagógica, que possa subsidiar o trabalho docente nos diferentes cursos de graduação ofertados nos quatro *campi* da UFES, nas seguintes áreas:

7.9.1 Ciências Exatas (Ex: Matemática, Cálculo, Álgebra, Física, Química, Estatística);

7.9.2. Produção e interpretação de textos (Ex: Língua portuguesa, Produção de artigos e elaboração de TCC/Monografias).

7.9.3. Tecnologias (Ex: Eletrônica básica, Sinais e Sistemas, Sistemas digitais);

7.9.4. Ciências da Saúde (Ex: Anatomia, Bioquímica);

7.9.5. Ciências Naturais (Ex: Biologia);

7.10. Caso não seja a primeira submissão do projeto, o(a) coordenador(a) deve atualizar os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

objetivos, as atividades e o trabalho que serão realizados no ano de 2022. Deverá também apresentar as análises, ainda que parciais, dos resultados do projeto e/ou programas dos anos anteriores.

7.11. Não havendo bolsa suficiente para todos os PIAAs, a prioridade será dos que propuserem projetos para atenderem estudantes com deficiência, em seguida os que atenderem ao subitem 7.9.1 e 7.9.2.

7.12. O resultado parcial da seleção dos projetos será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), **até o dia 19 de abril de 2022.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Após a divulgação dos PIAAs contemplados por este edital, o processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser amplamente divulgado.

8.2. O processo de seleção dos(as) bolsistas, efetivado pelo(a) coordenador(a) do PIAA, será realizado no período de **09 a 20 de maio de 2022.**

8.3. Os(as) coordenadores(as) de PIAA deverão encaminhar à DAA/PROGRAD o edital de seleção dos(as) bolsistas, a classificação dos(as) bolsistas de cada PIAA, Formulário de inclusão de bolsista, disponível em: <http://www.prograd.ufes.br/documentos-1> e cópia simples dos seguintes documentos: Comprovante de matrícula dos(as) estudantes bolsistas, RG, CPF, comprovante de dados bancários que contenha número da agência e número da conta bancária. **Impreterivelmente, no período 25 a 27 de maio, toda documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: daa.prograd@ufes.br.**

8.4. Os(as) bolsistas selecionados(as) deverão efetivar seus cadastros no site <https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/> no período de **23 a 24 de maio de 2022.**

9. DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

9.1. Os editais de seleção de bolsista devem conter as seguintes especificações:

- I. dos objetivos;
- II. das inscrições;
- III. dos documentos necessários;
- IV. dos critérios e cargas horárias exigidos;
- V. dos requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) e colaborador(a);
- VI. dos requisitos e compromissos do(a) bolsista;
- VII. dos critérios de seleção e resultados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

DAA/PROGRAD, assim como devem ser enviados por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias após o término do projeto, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em <http://www.prograd.ufes.br/documentos-1>, Formulário de Relatório Final.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Compete ao(a) coordenador(a) encaminhar à DAA/PROGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em <http://www.prograd.ufes.br/documentos-1>, Formulário de Relatório Final.

11.2. Caberá à DAA/PROGRAD confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação e após apreciação do Relatório Final do PIAA.

12. CALENDÁRIO (datas importantes)

Divulgação do Edital	15 de fevereiro a 01 de março de 2022
Inscrições	01 de março a 01 de abril de 2022
Resultado parcial da seleção dos projetos (sem quantitativo de bolsas)	19 de abril de 2022
Data para Recurso protocolado por meio do lepisma	20 de abril de 2022
Resultado do Recurso	25 de abril de 2022
Resultado dos Projetos selecionados (com o quantitativo de bolsas por projeto)	25 de abril de 2022
Publicação e divulgação dos editais aos(as) estudantes (via portal e outros meios)	26 de abril a 6 de maio de 2022
Seleção dos(as) bolsistas dos PIAAs (este prazo compreende a inscrição do bolsista, seleção, resultado, recurso e resultado final)	09 de maio a 20 de maio de 2022
Prazo para os(as) bolsistas selecionados(as) realizarem seu cadastro no site https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/	23 e 24 de maio de 2022
Prazo para o(a) coordenador(a) enviar o resultado da seleção e os documentos dos(as) bolsistas para o e-mail da DAA/Prograd.	25 a 27 de maio de 2022
Período para selecionar os(as) bolsistas no sistema da Prograd	30 e 31 de maio de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

Reuniões <i>online</i> e/ou presencial com bolsistas e coordenadores(as)	01 a 03 de junho de 2022
Início das atividades dos(as) bolsistas	01 de junho de 2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao concorrer, o(a) coordenador(a) do PIAA estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução CEPE 08/2013 e Resolução Cun 35/2017.

13.2. Os(as) coordenadores(as), bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer referência ao Programa Institucional de Acompanhamento Acadêmico – PIAA, na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.

13.3. O número de bolsas a serem distribuídas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

13.4. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação pela DAA/PROGRAD devem ser aprovadas pelo Departamento do Centro, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação e comunicadas a DAA/PROGRAD com justificativa, por meio de processo digital.

13.5. Na ausência de inscrição de projetos para o PIAA ou da não aprovação por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos nas Resoluções Nº 35/2017, Resolução Nº 08/2013 e neste Edital, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas para o Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO).

13.6. Só será aprovado 01 (um) projeto por coordenação de projeto, seja PIAA ou Projeto de Ensino.

13.7. Os projetos aprovados serão publicados na íntegra no site da PROGRAD. Só serão cadastrados no sistema da PROGRAD os projetos aprovados com nota igual ou superior a 70.

13.8. As propostas de projetos protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital ou que não estejam munidas de toda documentação estabelecida no item 3 e que não atendam aos critérios estabelecidos nos subitens 7.6.1 e 7.10 serão automaticamente ELIMINADAS do processo seletivo.

13.9. Os(as) coordenadores(as) e projetos que possuem pendências em relação aos anos anteriores, terão suas propostas de projetos ELIMINADAS do processo seletivo.

13.10. Na aplicação do item 13.9, não serão considerados os projetos desenvolvidos em 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Apoio Acadêmico

13.11. Os PIAAs, são programas voltados para o ensino de graduação, propostas de Projetos de Extensão e/ou de Iniciação Científica serão enquadradas na situação: NÃO APROVADA POR NÃO SE CARACTERIZAR COMO PIAA.

13.12. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto o acompanhamento da tramitação para a Diretoria de Apoio Acadêmico.

13.13. A DAA/PROGRAD tem autonomia para aumentar o número máximo de bolsas por projeto.

13.14. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE Nº 08/2013 e Resolução CUn Nº 35/2017 serão analisados pela DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 15 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Margarete Farias de Moraes
Diretora da Diretoria de Apoio Acadêmico

Prof^a. Dr^a. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 16/02/2022 às 08:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/361222?tipoArquivo=O>